



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00091/2014

18/02/2014

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o art. 16, inciso XXIV, do Regime Interno e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1785/2013, resolve:

**RETIFICAR** o Ato n.º 00090/2014, de 14/02/2014, disponibilizado em 17 de fevereiro de 2014 no Diário Eletrônico Administrativo deste Tribunal, para fazer CONSTAR a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, originária dos “quintos” com base nos arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94, c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, assim como a Vantagem Pecuniária Individual – VPI, instituída pela Lei n.º 10.698/2003.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS  
PRESIDENTE